

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023-CSL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78.067/2023 – UEMA

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA**, por meio da **Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL**, criada pela **Portaria n.º 997 de 04 de maio de 2023**, sediada na Cidade Universitária Paulo VI, Av. Lourenço Vieira da Silva, nº 1.000, Jardim São Cristóvão, nesta Capital, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº **10.520, de 17 de julho de 2002**, do Decreto nº **10.024, de 20 de setembro de 2019**, da Lei Estadual nº **10.403, de 29 de dezembro de 2015**, da Instrução Normativa SEGES/MP nº **03, de 26 de abril de 2018**, a Lei Complementar n.º **123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações**, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº **8.666/93, de 21 de junho de 1993, Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023** e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04 de dezembro de 2023

Horário: 09h e 30min. (horário de Brasília)

Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1. DO CREDENCIAMENTO

1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

1.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando a **aquisição de materiais permanentes (equipamentos de laboratório e de informática) para atender as necessidades dos laboratórios multiusuários de inovação e empreendedorismo para os cursos de pós-graduação no campus da UEMA - Convênio nº 873483/2018-FNDE/UEMA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens nos termos do art. 23, §1º e §2º da Lei nº 8.666/1993, considerando-se para cada item licitação distinta, sendo facultado ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme planilha constante do **"ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA", ANEXO I deste edital.**

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. O valor máximo estimado para a licitação é de **R\$ 61.663,10 (sessenta e um mil seiscentos e sessenta e três reais e dez centavos).**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.1.2. A participação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

3.2. ***Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e para o Microempreendedor Individual—MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.***

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos

para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com o UEMA ou com o Estado do Maranhão.

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará **"SIM" ou "NÃO"** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. Em itens exclusivos para a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual a assinalação do campo **"NÃO"**, impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

3.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.6. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a(o) pregoeira(o) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2. A impugnação deverá ser exclusivamente por meio eletrônico, encaminhada através do e-mail **"licitacao.pe@uema.br"**, por petição dirigida à Comissão Setorial Permanente – CSL/UEMA, de segunda a sexta-feira, sob pena de não conhecimento da impugnação.

4.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.6. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá anexar sua proposta de preços assinada (**digitalizada**) e proceder ao preenchimento dos dados, no sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados.

5.1.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e total em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

5.1.1.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total do item proposto, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, disponibilizado no Sistema Eletrônico, devem ser incluídas MARCA, MODELO e todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações:

5.3.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **120 (CENTO E VINTE) dias**, a contar data de sua abertura, podendo a Administração solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, sendo facultada aos licitantes a aceitação.

5.3.2. Catálogo dos materiais, a não apresentação dos mesmos não acarretará a desclassificação da proposta, tendo como objetivo apenas a melhor análise dos materiais e tornando assim mais eficiente a identificação do produto.

5.4. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Ressalvado o disposto no **item 9.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- a) habilitação Jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, nos termos do item 3.4.5 deste Edital.

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- b1) Os documentos da alínea "a" e "b" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

f) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

g) caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.1.3. Qualificação Técnica:

a) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

6.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

6.1.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, com data não excedente a 60 (sessenta) de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta, quando não vier expresso o prazo de validade.

6.1.4.2. O licitante devidamente enquadrado como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), concorde preceito da Lei Complementar n. 123 de 2006 e suas alterações C/C art. 13 da Lei Estadual nº 10.403/2015; estará dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

a) **Certidão Simplificada** da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, devidamente atualizada, para empresas com sede e/ou filial no Estado do Maranhão, de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/05.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO:

6.2.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1.1. SICAF;

6.2.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação junto ao sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

6.2.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

6.2.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6.2.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

6.2.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6.2.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.2.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.2.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.2.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.2.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.2.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.2.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais).**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 o critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.23 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só deverá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

7.25 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. A análise da exequibilidade da Proposta de Preços, quando necessária, deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços em modelo próprio do licitante ou documento equivalente (Notas Fiscais, Cópias de Contratos etc.) desde que comprove a exequibilidade do preço proposto.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O (a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas)** horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em

outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. Se não reconsiderar sua decisão o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Homologado o resultado deste Pregão, a UEMA poderá convocar o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o instrumento Contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

14.2. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem **14.1.** poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UEMA.

14.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.

14.4. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela Universidade Estadual do Maranhão - UEMA ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

14.5. No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária **estabelecida no Maranhão** deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.

14.6. Constan das cláusulas da Minuta do Contrato, **ANEXO III deste edital**, as condições e os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como; valor, prazos, pagamento, recebimento do objeto, fiscalização, gestão do contrato, responsabilidade das partes, sanções e demais condições relacionadas com o objeto da contratação.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo declinada.

16.1.1. UNIDADE GESTORA: 240201-UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24201-UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA;
FUNÇÃO: 12; **SUBFUNÇÃO:** 364 **PROGRAMA:** 177; **AÇÃO:** 2118; **SUBAÇÃO:** 16011;
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52.**04 (08/06/33); FONTE:** 4570873483/3570873483.

17. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

17.1. Os licitantes deverão cumprir rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no termo de Referência, no Contrato e na PROPOSTA vencedora, para a participação neste certame e execução do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

17.2. Serão aplicadas as sanções previstas no art. 7 da Lei Federal nº 10.520/2002 o licitante que deixar de cumprir os deveres definidos neste Edital, agir má fé e sendo vencedor, se recusar injustificadamente a assinar o termo do contrato dentro do prazo estabelecido, assegurado o direito de defesa.

18. DA RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial da entrega do objeto ensejará sua Rescisão com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito de ampla defesa.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **UEMA** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Universidade.

19.3. O(a) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, com qualquer cadastro ou especificações de itens de materiais/serviços referentes ao procedimento licitatório no sistema “**COMPRAS.GOV.BR**” ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições constantes deste Edital.

19.6. O licitante deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail etc. sob a pena de, não sendo devidamente informados a UEMA, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.

19.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e Diário Oficial da União.

19.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

19.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da UEMA, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V da Lei nº 10.520/2002.

19.10. Os casos omissos serão decididos pelo(a) pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes das Leis citadas no preâmbulo deste edital e demais normas pertinentes.

19.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.12. Integram ao presente Edital como ANEXOS e independente de transcrição os documentos seguintes:

ANEXO I – Termo de Referência e Anexo.

ANEXO II – Modelo Carta Proposta

ANEXO III – Minuta do Contrato

São Luís – MA, 13 de novembro de 2023.

**César Antônio Caldas Pimentel
PREGOEIRO/UEMA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023-CSL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78.067/2023 – UEMA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **aquisição de materiais permanentes (equipamentos de laboratório e de informática) para atender as necessidades dos laboratórios multiusuários dos laboratórios de inovação e empreendedorismo para os cursos de pós-graduação no campus da UEMA.**
- 1.2. A presente aquisição esta contemplada no Plano de Trabalho do convênio nº 873483/2018-FNDE/UEMA.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Os equipamentos e material permanente solicitado vão atender as necessidades dos laboratórios multiusuários dos Programas de Pós-graduação em Agricultura e Ambiente, Agroecologia, Ciência Animal, Recursos aquáticos e Pesca e Cartografia Social e Política da Amazônia, para a execução de projetos de pesquisa e inovação.
- 2.2. Esta aquisição busca a continuidade do crescimento quantitativo e qualitativo da pesquisa e pós-graduação, esforços conjuntos têm sido realizados pela UEMA e parceiros, o que possibilita a aquisição de equipamentos para os laboratórios, com consequente impacto na formação de recursos humanos, aprimoramento das técnicas laboratoriais. Com isso, eleva-se a produção de conhecimento e a produção científica dos docentes e discentes, permitindo que a missão da Universidade Estadual do Maranhão seja realizada com maior qualidade.
- 2.3. De fato, a pesquisa brasileira tem se tornado ainda mais competitiva, e a aquisição de equipamentos que possibilitem uma melhoria na infraestrutura dos programas de Pós Graduação dão à UEMA a possibilidade de crescimento de seus programas, seja na qualidade dos trabalhos produzidos, seja na melhoria dos conceitos dos programas.
- 2.4. Por todo o exposto, a aquisição pretendida foi devidamente justificada.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras normas:

- 3.1. **Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:** *Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;*
- 3.2. **Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002:** *Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;*
- 3.3. **Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019:** *Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.*
- 3.4. **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006:** *Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.*

4. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

- 4.1. Consta, no Anexo deste Termo de Referência, a especificação e quantidade dos materiais a serem adquiridos.

- 4.2. Os bens deverão ser apresentados em sua embalagem habitual de venda, sem nenhum tipo de violação, com todos os itens acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, acompanhados de sua especificação técnica do fabricante completa e atualizada, contendo o manual.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, assim definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos da Lei nº 10.520/02.

6. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. A CONTRATADA deverá entregar em até **30 (trinta) dias consecutivos**, por Ordem de Fornecimento (Autorização de Fornecimento), a contar do protocolo de recebimento, que será expedida pela Coordenação de Bens e Suprimentos (CBS), em **remessa única**.
- 6.2. O recebimento provisório será realizado após efetuada a entrega consoante com o prazo estabelecido no subitem 7.1.1, para efeito de posterior verificação da conformidade com especificações indicadas neste Termo de Referência.
- 6.3. A entrega do material deverá ocorrer na **Coordenação de Bens e Suprimentos (CBS)**, setor de recebimento de material da Universidade Estadual do Maranhão-UEMA, localizada na Cidade Universitária Paulo VI, Avenida Lourenço Vieira da Silva, n.º 1000, Bairro Jardim São Cristóvão – CEP. 65055-310, – São Luís/MA, considerando horário de funcionamento da CBS que ocorre no período das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, nos dias úteis em que houver expediente na UEMA.
- 6.4. No ato de entrega dos materiais, a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal ao Servidor e/ou Comissão de Recebimento.
- 6.5. O prazo para entrega poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido, por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observando o artigo 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes. Devendo o requerimento de prorrogação de prazo ser encaminhado antes de findado o prazo de entrega.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 7.1. Observando o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o recebimento do objeto será realizado da seguinte forma:
- 7.1.1. **Provisoriamente**, em até 2(dois) dias úteis assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 7.1.2. **Definitivamente**, em até 7(sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo.
- 7.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos materiais recebidos provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa pela Comissão de Recebimento e/ou servidor designado, no qual se consignarão as desconformidades devendo os materiais a serem recolhidos com a respectiva nota fiscal e substituído pela CONTRATADA às suas custas.
- 7.3. O fornecedor terá prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para providenciar a substituição do bem, sem qualquer custo adicional para a UEMA.
- 7.3.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções disciplinadas nos ordenados legais que tratam de aquisição de bem.

- 7.4. Após a notificação da CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, para fins de recebimento definitivo, iniciando nova contagem tão logo sanada a situação.
- 7.5. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pela perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
- 7.5.1 Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
- 7.5.2 Quantidade em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- 7.5.3 Entrega no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.
- 7.6. O **recebimento definitivo** dar-se-á:
- 7.6.1 Após a verificação física que constate a integridade do objeto;
- 7.6.2 Após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.7. Satisfeitas às exigências e condições previstas, lavrar-se-á termo de recebimento definitivo assinado por comissão e/ou servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada pelo representante da Coordenação de Bens e Suprimentos (CBS) da UEMA considerado o valor da compra, de acordo com a previsão legal.
- 7.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 7.6 não ser procedida dentro do prazo fixado pelo subitem 7.1.2 refutar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.9. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. No mínimo, 1 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo bens compatíveis com o objeto desta licitação.
- 8.2. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria para este exercício financeiro, conforme classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA: 240201-UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24201-UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 364 **PROGRAMA:** 177; **AÇÃO:** 2118; **SUBAÇÃO:** 16011; **NATUREZA DA DESPESA:** 44.90.52.**04 (08/06/33); FONTE:** 4570873483/3570873483.

10. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 10.1. Para os itens 1 a 4 do anexo, o prazo de garantia dos materiais será de no **mínimo 12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo.
- 10.2. Para os itens 5 e 6 o prazo de garantia será de **36 (trinta e seis) meses** a contar do recebimento definitivo na modalidade on-site contemplando reposição de peças e mão de obra.
- 10.2.1. A comprovação deverá ocorrer, no recebimento definitivo, através de documentação do fabricante de domínio público, não sendo aceitas declarações do fabricante ou fornecedor para fins de comprovação da mesma que porventura conflitem com catálogos, manuais, folders etc.;

- 10.2.2. Durante o período da garantia, a CONTRATADA deverá reparar o equipamento que apresente defeitos à condição normal de funcionamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de abertura do chamado;
- 10.2.3. O chamado será realizado através de contato telefônico, endereço eletrônico ou internet que serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão ser atendidos nos horários de expediente da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) das 9h às 18h.
- 10.2.4. Todos os componentes instalados ou integrados dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;
- 10.2.5. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis na Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;
- 10.2.6. A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via Chat através da Internet.
- 10.3. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação será exigido de acordo com a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 10.4. Durante o período de garantia contra defeitos de fabricação, a CONTRATADA independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição do objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da notificação.
- 10.5. A CONTRATADA será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do fornecimento contratado, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- 11.1. Fornecer o objeto no prazo constante no subitem 6.1, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidades e preços.
- 11.2. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia autorização da UEMA.
- 11.3. Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes.
- 11.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 11.5. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha a ser vítimas seu empregado quando as leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigência legal lhe assegurarem, ficando isenta a CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sobretudo, quando do transporte e entregue(s) objeto(s) adquiridos.
- 11.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato.
- 11.7. Arcar com as despesas de frete, transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento ou dos serviços acessórios.
- 11.8. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.9. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos e montados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros.
- 11.10. Caso haja omissão, total ou parcial da fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 11.11. Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irre recuperáveis,

impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA**, pessoa jurídica de direito público, obriga-se a:

12.1. Emitir a(s) respectiva(s) Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento (Autorização de Fornecimento).

12.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto.

12.3. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas conforme indicado neste Termo de Referência e na Proposta de Preço da CONTRATADA.

12.4. Notificar a CONTRATADA para a substituição dos materiais devolvidos.

12.5. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

12.6. Comunicar à CONTRATADA sobre toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais.

12.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.9. Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

12.10. A CONTRATANTE se responsabilizará por indicar local em perfeitas condições para que a CONTRATADA proceda a montagem do material corretamente.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, será designado representante e/ou comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

13.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. O servidor responsável por fiscalizar o contrato será indicado pelo Magnífico Reitor e deverá constar cadastro no SIGEF (Sistema de Planejamento e Gestão Fiscal).

13.5. As demais obrigações da Fiscalização deverão ser observadas conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos aprovado através da Resolução nº 340-2021-CAD/UEMA.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado após a assinatura do atesto da nota fiscal que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação dos itens relacionados a seguir:

- a) Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva nota de empenho;
- b) Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- c) Certidão Regularidade do FGTS – CRF;

- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual – CND;
- f) Certidão Negativa da Dívida Ativa da Receita Estadual – CNDA;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipal – CND;
- h) Certidão Negativa da CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto Estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005, desde que a empresa esteja sediada em São Luís/MA.

14.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo dos objetos licitados.

14.3. A UEMA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

14.4. Não será efetuado o pagamento à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Termo de Referência, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

14.5. Após satisfeitas todas as condições fixadas neste Termo de Referência, a empresa vencedora do certame deverá cadastrar-se no Sistema de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF) e/ou quaisquer outros sistemas oficiais de informação do Estado que venham a substituir os atuais.

14.6. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, observadas ainda as disposições próprias à modalidade de licitação a ser escolhida:

- a) **Advertência** escrita;
- b) **Multa** de 10% sobre o valor total do contrato;
- c) **Suspensão** temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a UEMA pelo prazo de até 02(dois) anos;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar e assinar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedido sempre que a contratada ressarcir a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base na alínea anterior;
- e) **Impedimento** para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo, caso seja utilizado a modalidade Pregão.

15.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

15.3. Caberá ao Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante Relatório Circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

15.4. A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer os materiais em desconformidade com o especificado para o aceite e efetuar o recebimento definitivo;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, os materiais recusados pela CONTRATANTE;
- c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

15.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

15.6. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

15.7. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no que couber, conforme previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

16. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

16.1. O Valor Total estimado será de **R\$ 61.663,10 (sessenta e um mil seiscentos e sessenta e três reais e dez centavos).**

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, limitada a sua duração ao que dispõe o caput do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993.

São Luís/MA, _____ de _____ de 2023.

Fabio Afonso Mazzei Moura de Assis Figueiredo
Chefe de Divisão dos Cursos de Pós-graduação Cursos *Stricto sensu*
Matrícula 844840-0

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Medidor do índice NDVI - para uso em laboratório, casas de vegetação ou a campo. Medidor de refletância manual com um módulo GPS integrado, comunicação USB / Bluetooth e software dedicado. Parâmetro medido: índice NDVI. Capacidade de memória para 16 Mb; display LCD. Bateria recarregável, Dimensões aproximadas de: 170 x 57 x 30 mm; 6.7" x 2.2" x 1.2"; 200g.	UND	01	R\$ 37.415,00	R\$ 37.415,00
02	Câmera de Vídeo CCD Colorida, para Microscópio Trinocular -Câmera Digital USB - 5.0 M PIXEL. Câmera digital colorida com software para captura e análise de imagens e saída USB para uso universal com microscópios ou Estereomicroscópios resolução máxima (H x V): 2592 x 1944; modo de digitalização progressivo; controle da exposição manual / automático; tempo de exposição: 1ms-0.8s; balanço do branco manual / automático; compatível com Sistemas Operacionais Windows / Linux / MAC; interface USB2.0.	UND	01	R\$ 1.716,94	R\$ 1.716,94
03	GPS portátil com antena - com tela mínima de 2.6 polegadas; resistente à água; receptor de alta sensibilidade; bússola de 3 eixos com altímetro barométrico; com câmera de mínima de 8MP de foco automático; Conectividade sem fio via tecnologia BLUETOOTH	UND	01	R\$ 3.444,90	R\$ 3.444,90
04	Câmera Digital tipo: Compacta, imagem: HD (1280 x 720), tira foto e grava, com resolução de no mínimo 16.0 megapixels, Zoom ótico de no mínimo 4X, com estabilizador de imagem, tela LCD mínimo de 2,7", compatíveis para cartão de memória SD, Alimentação por bateria ou Pilha AA, à prova d'água: não.	UND	01	R\$ 1.647,00	R\$ 1.647,00
05	Computador Completo Tipo Desktop COMPUTADOR TIPO II 1. PROCESSADOR: 1.1. Processador com, no mínimo, 6 (seis) núcleos físicos reais, arquitetura x64) 1.2. Frequência de operação por núcleo de 3.00GHZ até 4.60GHz, cache de 09MB, hexa-core, sendo considerando para efeito de comprovação desta os valores alcançados no modo nativo da CPU ou nas tecnologias Turbo Boost (Intel) ou BoostFrequency (AMD); 1.3. Suportar a execução mínima de 8 (oito) Threads simultâneas; 1.4. Somente serão aceitos processadores Intel de Nona Geração ou superior e AMD família 87xx, baseados na nova tecnologia APU; 1.5. O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits; 1. PLACA MÃE: 1.1. Arquitetura ATX ou BTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; 1.2. Recursos DASH 1.1 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware); 1.3. Controladora SATA 3 ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados; 1.4. No mínimo 4 (quatro) portas USB 3.0, conectadas	UND	02	R\$ 3.504,74	R\$ 7.009,48

diretamente na placa mãe sem o uso de hubs e/ou adaptadores PCI;

1.5. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.0 ou superior;

1.6. Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM com a devida comprovação. Não sendo, portanto, aceitas placas genéricas destinadas ao mercado comum ou equipamentos desenhados ou voltados ao mercado doméstico, já que o equipamento a ser ofertado deve fazer parte de linha de produtos do fabricante, desenhada e voltada ao mercado corporativo;

1.7. Chipset do mesmo fabricante do processador, modelos comprovadamente superiores como arquitetura System-on-a-chip (SOC) serão aceitos;

1.8. Possuir chip de segurança TPM 2.0 ou superior integrado a mesma, não sendo permitido o atendimento a este requisito através de software. Deverá possuir na placa mãe no mínimo 01 (um) slot M.2;

1.9. Permitir ou Bloquear acesso às portas USB; permitir ou Bloquear acesso aos periféricos de conexão com o ambiente externo "Placa de Rede, Modem, Bluetooth, etc.".

1.10. O licenciamento do software do mesmo fabricante ou em regime de OEM, deverá obrigatoriamente contemplar o suporte, atualização e garantia de evolução para novas versões, durante todo o período de garantia do equipamento ofertado sem qualquer custo adicional para a contratante.

2. BIOS:

2.1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 3.0 e Plug-and-Play;

2.2. Lançada a partir de 2020 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;

2.3. BIOS UEFI do fabricante ou desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento, ou ter direitos (COPYRIGHT) sobre essa BIOS. No caso de COPYRIGHT deverá ser devidamente comprovado através de declaração do fabricante do BIOS;

2.4. BIOS desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI comprovado através do site <http://www.uefi.org/members> onde o fabricante deve estar registrado.

2.5. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;

2.6. Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada;

2.7. O equipamento deverá constar na Lista de BIOS & Firmware Compatibility para a solução de rastreamento e segurança da Absolute Software (<http://www.absolute.com/en/partners/bios-compatibility>) prevista nas especificações técnicas, comprovando assim sua compatibilidade e homologação com a mesma;

2.8. Em português ou Inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado;

2.9. O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo o fabricante disponibilizar em seu Web Site ainda aplicação que permita a atualização de forma online no mínimo para o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Profissional x64 ou superior.

2.10. Serão aceitas tecnologias que comprovadamente realizem atualização da BIOS por intermédio do software de gerenciamento no Sistema Operacional Microsoft Windows 10 ou superior, através de agente específico residente no sistema operacional. Nesse caso o mesmo deverá oferecer a opção de realizar o procedimento para atualização de forma online e interativa no sistema operacional e por usuário

devidamente credenciado a executar a referida tarefa;

2.11. No caso de atualização on-line no sistema operacional por meio do software de gerenciamento é obrigatório o fornecimento do respectivo e todos os módulos necessários à sua implementação de forma que a atualização ocorra como solicitado. Deverá estar licenciado para suporte e atualizações durante todo período de vigência da garantia dos equipamentos;

2.12. Deve possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento do próprio fabricante ou em regime de OEM devidamente comprovado.

3. INTERFACES:

3.1. Possuir slots de expansão compatível com o padrão PCIe Mini Card ou M.2 PCIeCard;

3.2. Na parte frontal 2 (duas) portas USB, sendo no mínimo 1 (uma) USB 3.1 (tipo A) e 1 (uma) USB 3.1 (tipo C); Na parte traseira 4(quatro) portas USB, sendo no mínimo 2 (duas) USB 3.1 (tipo A);

3.3. 01 (uma) Controladora de disco rígido mínimo SATA-III de 6.0 Gb/s;

3.4. Deve possuir no mínimo 02 (duas) interfaces de vídeo digitais integrada, sendo obrigatoriamente 01 (uma) no padrão DVI ou superior, 01 (uma) no padrão HDMI 2.0 ou superior, não sendo aceito qualquer tipo de adaptação para essa exigência.

4. MEMÓRIA:

4.1. Capacidade instalada mínima de 8 GB (1X8GB) padrão PC4-2400, DDR4-2400MHz, devendo possuir mínimo de 01(um) slot livre para futura expansão;

4.2. Suportar expansão de memória mínima a 16GB no padrão PC4-2400, DDR4-2400MHz em modo dual Chanel;

5. ARMAZENAMENTO:

5.1. Deverá suportar instalação de 02(duas) unidades de armazenamento internas. As unidades deverão ser obrigatoriamente nos padrões, M.2 SSD, PCI-e ou SATA 6Gbps. Não serão aceitas adaptações para essa finalidade como utilização cartões USB ou Media Card Reader.

5.2. O equipamento deverá estar configurado de fábrica e pronto para a instalação de todas unidades de armazenamento suportadas, não sendo necessária aquisição futura de nenhum acessório para a instalação da unidade de armazenamento secundária;

5.3. O equipamento deverá ser fornecido inicialmente com 02 (dois) HD's na capacidade mínima 01 (um) de 480GB SSD 2,5" SATA 3.0 (6Gb/s) + 01 (um) HD de 01TB (7200 RPM) SATA 3,5";

6. VÍDEO:

6.1. 01 (uma) controladora gráfica integrada com no mínimo 1 GB de memória;

6.2. A alocação da memória solicitada, poderá ser de forma dinâmica ou pré-definida;

6.3. Suporte nativo para a utilização com até 2 (dois) monitores em modo simultâneo;

6.4. Deve possuir no mínimo 02 (duas) interfaces de vídeo digitais integradas, sendo obrigatoriamente 01 (uma) no padrão DVI ou superior, 01 (uma) no padrão HDMI 2.0 ou superior, não sendo aceito qualquer tipo de adaptação para essa exigência;

6.5. Suporte nativo a tecnologia 3D, DirectX 12, OpenGL 4.x ou superior e OpenCL 1.2 ou superior;

7. DESEMPENHO:

7.1. Com desempenho auditado no ano de 2020 ou posterior, com o software PassMark, índice mínimo em CPU Mark de 8000 pontos, e índice Single Thread Rating mínimo

de 2010 pontos;

7.2. A configuração proposta deve atingir um dos índices listados no item anterior, à escolha da licitante, de acordo com os seguintes procedimentos:

7.3. O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores;

7.4. Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.

8. REDE:

8.1. Interface no padrão mínimo Gigabit Ethernet com conector RJ-45;

8.2. Suporte com seleção automática as velocidades de 10/100/1000MBITS;

8.3. Possuir Interface de Rede Wi-Fi compatível com os padrões a/b/g/n/ac. Homologado pela ANATEL.

9. ÁUDIO:

9.1. Compatível com o padrão "High DefinitionAudio";

9.2. Deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1W, conectado à saída de som interna da placa mãe.

10. TECLADO

10.1. Conector tipo USB compatível com a interface do computador ofertado sem uso de adaptadores;

10.2. Possuir teclas de atalho compatíveis com as versões Microsoft Windows 7 e superiores;

10.3. Deve seguir os mesmos padrões de cores do gabinete, preferencialmente em tons de preto e cinza;

10.4. Deve ser do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM devidamente comprovado.

11. MOUSE:

11.1. Mouse óptico USB com 2(dois) botões e botão de rolagem "Scroll";

11.2. Resolução mínima de 1000DPI;

11.3. Deve seguir os mesmos padrões de cores do gabinete, preferencialmente em tons de preto e cinza;

11.4. Deve ser do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM devidamente comprovado.

12. GABINETE:

12.1. Gabinete padrão desktop com volume de no mínimo 1,0 litro e no máximo 15,0 litros;

12.2. Possuir capacidade para instalação de no mínimo 2 (duas) unidades de armazenamento internas ao gabinete;

12.3. Possuir botão liga/desliga;

12.4. Possuir indicadores na parte frontal de liga/desliga e acesso ao disco rígido;

12.5. Possuir 2 (duas) portas USB na parte frontal do gabinete para facilitar o uso de dispositivos como câmeras e pen-drive;

12.6. Possuir conectores multimídia divididos em 1 (um) Mic-in e 1 (um) Headphone-out na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido.

13. FONTE:

13.1. Fonte de alimentação com PFC e potência mínima de 500W, bivolt 110/220V e com comutação automática, sem a utilização de adaptadores, conversores ou transformadores;

13.2. Compatível com a configuração entregue pelo

	licitante, considerando todos os componentes e acessórios presentes no equipamento, levando-se em conta, inclusive, os limites máximos de "upgrade" suportados pelo equipamento; 13.3. Possuir eficiência energética mínima de 85%, em 50% da carga, com certificação a 80PLUS, devidamente cadastrada e comprovada através do website https://plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx. 14. SOFTWARE: 14.1. O equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Profissional x64 em Português (Brasil), devidamente instalado e configurado; 14.2. O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR pré-instalado, acompanhado de sistema de recuperação eletrônico; 14.3. Deverá acompanhar ainda cada equipamento as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema interno capaz de gerar as mídias de instalação e recuperação do sistema operacional. 14.4. Cada equipamento deverá acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers, mantendo o padrão de fábrica ou prover uma solução on-line no site do fabricante que permita realizar o download dos discos de restauração do sistema operacional e gerar um uma mídia de pendrive para recuperação do mesmo ao padrão de fábrica. 15. MONITOR: 15.1. Tecnologia LED 21,5 polegadas TFT de matriz ativa ou superior; 15.2. Possuir tela no formato widescreen no padrão 16:9; 15.3. Suporte à resolução de nativa de 1920x1080 a 60 Hz ou superior; 15.4. Possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces digitais, sendo pelo menos uma conexão tipo DVI, ou ainda, uma interface HDMI ou Superior; 15.5. Deve possuir base com suporte para ajuste de altura com elevação mínima de 10cm, não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa exigência; 15.6. Possuir rotação da tela mínima de 90 graus, permitindo exibição de imagens e ou textos no formato widescreen vertical (Rotação Pivot); 15.7. Deve ser compatível com Sistema Operacional Microsoft Windows 10; 15.8. Deve acompanhar cabo de alimentação e cabo de vídeo compatível com o item 15.4; 15.9. Fonte de alimentação obrigatoriamente interna ao gabinete, 110/220 volts e com comutação automática de voltagem; 15.10. Monitor deve seguir padrão de cores do computador ofertado e marca do fabricante do microcomputador deve constar no monitor na parte frontal do mesmo com "serigrafia" ou similar. Não serão aceitas etiquetas adesivas.				
06	<u>COMPUTADOR TIPO-NOTEBOOK</u> 1. PROCESSADOR: 1.1. Processador com 04 núcleos físicos reais (quad core) ou superior, arquitetura x86; 1.2. Frequência de operação mínima por núcleo de 2,20 GHz até 4,70 GHz, cache de 12MB, quad-core; 1.3. Somente serão aceitos processadores Intel de Oitava Geração ou superior e AMD família 87xx, baseados na nova tecnologia APU; 1.4. Suportar a execução mínima de 8 (oito) Threads simultâneas; 1.5. O processador deverá suportar execução de sistema	UND	02	R\$ 5.214,89	R\$ 10.429,78

operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits.

2. PLACA MÃE:

2.1. Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM com a devida comprovação. Não sendo, portanto, aceitas placas genéricas destinadas ao mercado comum ou equipamentos desenhados ou voltados ao mercado doméstico, já que o equipamento a ser ofertado deve fazer parte de linha de produtos do fabricante, desenhada e voltada ao mercado corporativo;

2.2. Possuir chip de segurança TPM 2.0 ou superior integrado a mesma, acompanhado do software capaz de implementar as principais funcionalidades do mesmo e demais, conforme descrito a seguir:

2.2.1. Deverá ser obrigatoriamente no idioma Português Brasil e do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM devidamente comprovado.

2.2.2. Deverá ser capaz de habilitar as principais funcionalidades básicas de segurança oferecidas pelo referido chip TPM na versão 2.0 ou superior, sendo as seguintes:

2.3. Deverá através do software de segurança gerenciar as permissões dos usuários que utilizam o equipamento permitindo gerar configurações individuais ou por grupo para acesso a recursos de como, por exemplo:

2.3.1. Permitir ou Bloquear acesso às portas USB; Permitir ou Bloquear acesso aos periféricos de conexão com o ambiente externo "Placa de Rede, Bluetooth, etc...".

2.4. O licenciamento do software do mesmo fabricante ou em regime de OEM, deverá obrigatoriamente contemplar o suporte, atualização e garantia de evolução para novas versões, durante todo o período de garantia do equipamento ofertado sem qualquer custo adicional para a contratante.

3. BIOS:

3.1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 3.0 e Plug-and-Play;

3.2. Lançada a partir de 2020 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;

3.3. BIOS UEFI do fabricante ou desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento, ou ter direitos (COPYRIGHT) sobre essa BIOS. No caso de COPYRIGHT deverá ser devidamente comprovado através de declaração do fabricante do BIOS;

3.4. BIOS desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI comprovado através do site <http://www.uefi.org/members> onde o fabricante deve estar registrado.

3.5. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;

3.6. Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada;

3.7. Deve possuir ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, processador, memória e unidade de armazenamento, com execução de testes independente do estado/versão do sistema operacional;

3.8. Em português ou Inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado;

3.9. O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo o fabricante disponibilizar em seu Web Site ainda aplicação que permita a atualização de forma online no mínimo para o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Profissional x64 ou superior.

3.10. Serão aceitas tecnologias que comprovadamente

realizem atualização da BIOS por intermédio do software de gerenciamento no Sistema Operacional Microsoft Windows 10 ou superior, através de agente específico residente no sistema operacional. Nesse caso o mesmo deverá oferecer a opção de realizar o procedimento para atualização de forma online e interativa no sistema operacional e por usuário devidamente credenciado a executar a referida tarefa;

3.11. No caso de atualização online no sistema operacional por meio do software de gerenciamento é obrigatório o fornecimento do respectivo e todos os módulos necessários à sua implementação de forma que a atualização ocorra como solicitado. Deverá estar licenciado para suporte e atualizações durante todo período de vigência da garantia dos equipamentos;

3.12. Deve possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento do próprio fabricante ou em regime de OEM devidamente comprovado.

4. INTERFACES:

4.1. 01 (uma) Controladora de disco rígido mínimo SATA-III de 6.0 Gb/s;

4.2. Possuir no mínimo 03 (três) portas USB padrão 3.0 ou superior. Não será permitido uso de "hub" USB ou qualquer artifício semelhante para atender ao número mínimo de portas solicitadas;

4.3. 01 (uma) saída combo áudio para utilização com microfone e fones de ouvido;

4.4. Possuir 01(um) Leitor Biométrico integrado ao gabinete;

4.5. 01 (uma) porta HDMI para conexão com monitor externo, devendo dispor de adaptador para DisplayPort se necessário for, compatibilizando assim o equipamento com os dispositivos externos nesses formatos;

4.6. Deverá suportar o uso mínimo de 02 (dois) monitores simultaneamente;

4.7. Possuir 01(uma) Webcam mínimo 720p/HD integrada ao gabinete;

4.8. Possuir 01(uma) interface de rede Gigabit Ethernet no padrão RJ-45, integrada ao gabinete;

4.9. Possuir 01(uma) interface de rede wireless compatível com os padrões, 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n e 802.11ac, integrada ao gabinete;

4.10. Possuir 01(uma) interface de rede bluetooth 4.0 ou superior, integrada ao gabinete.

5. MEMÓRIA:

5.1. Capacidade instalada mínima de 16GB (1X16GB) padrão DDR4, 2133MHz em modo dual channel.

6. ARMAZENAMENTO:

1.1. Deverá ser fornecido com no mínimo 01 (um) Disco padrão SolidStateHybrid Drive (SSHD) na capacidade mínima de 02TB, SATA-III, de 6.0 Gb/s HDD e 8GB Flash.

7. VÍDEO:

7.1. Padrão Full HD, PCI Express, obrigatoriamente integrada ao processador, chipset mínimo Intel HD Graphics 5500 ou superior ou AMD Radeon R5, mínimo 128MB padrão DDR-3. Modelos superiores serão aceitos;

7.2. Interface controladora de vídeo compatível com WXGA ou superior, com capacidade para controlar 02 (dois) monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho, com no mínimo 1 (um) conector digital, podendo ser qualquer combinação das seguintes opções: HDMI ou Display Port. A interface de vídeo deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12.

7.3. Taxa de atualização de 60Hz ou superior;

7.4. Suportar a resolução 1920x1080 pixels, Full HD,

modo de 16,7 milhões de cores.

8. REDE:

- 8.1. Interface padrão mínimo Gigabit Ethernet com conector RJ-45;
- 8.2. Suporte com seleção automática as velocidades de 10/100/1000MBITS;
- 8.3. Interface de rede wireless compatível com os padrões, 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n e 802.11ac.

9. ÁUDIO:

- 9.1. Som estéreo de 16 bits;
- 9.2. Possuir alto-falantes internos com potência mínima de 1,5W ou superior.

10. TECLADO:

- 10.1. Padrão ABNT-2 integrado ao gabinete do notebook, com no mínimo 88 teclas;
- 10.2. Deve possuir proteção contra derramamentos de líquidos com dreno para escoamento.

11. MOUSE:

- 11.1. Possuir Touch-pad com dois botões e área de rolagem (scroll).

12. GABINETE:

- 12.1. Gabinete deve possuir estrutura reforçada em liga de magnésio, fibra de carbono, alumínio, titânio ou fibra de vidro, para proteção contra impactos e acabamento de alta resistência para maior durabilidade;
- 12.2. Sistema de ventilação dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos. Não serão aceitos conectores ou orifícios de ventilação na parte superior ou lateral do gabinete;
- 12.3. Deve possuir botão liga/desliga, indicadores de atividade da unidade de disco rígido, do computador ligado (power-on) e da interface wireless;
- 12.4. Deve possuir dispositivo integrado ao chassi para utilização do cabo de segurança;
- 12.5. Peso máximo 1.8 Kg, incluindo a unidade de armazenamento e a bateria principal. Será aceito notebook com peso superior ao especificado até uma variação de 10%.

13. FONTE:

- 13.1. Fonte externa 100-240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com seleção automática de voltagem, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos).

14. BATERIA:

- 14.1. Possuir mínimo uma bateria de lítio íon ou Polímero de lítio e com, no mínimo, 31Wh;
- 14.2. Possuir autonomia mínima de até 07 (sete) horas em utilização e 120 (cento e vinte) horas em modo de espera (stand-by).

15. SOFTWARE:

- 15.1. O equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Profissional x64, devidamente instalado e configurado.
- 15.2. O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR pré-instalado, acompanhado de sistema de recuperação eletrônico;
- 15.3. Deverá acompanhar ainda cada equipamento as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema interno capaz de gerar as mídias de instalação e recuperação do sistema operacional.

	15.4. Deverá possuir integrado software desenvolvido pelo fabricante do equipamento com suporte a efetuar download, através de base de dados própria, de atualizações de versões de BIOS e drivers; 15.5. Deverá possuir integrado software desenvolvido pelo fabricante do equipamento que faça a criptografia de discos e faça o armazenamento das credenciais de criptografia no chip TPM. 16. DESEMPENHO: 16.1. Sysmark 2020 Rating igual ou superior a 1.050 pontos; 16.2. O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores; 16.3. Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento. 17. MONITOR: 17.1. Tecnologia LED HD Anti-Reflexo, com resolução de 1366X768, máxima de 14" de área visível no padrão WideScreen.				
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					61.663,10

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023-CSL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78.067/2023 – UEMA**

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ref.: Proposta do Pregão Eletrônico n.º 016/2023 – CSL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S^a., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR DO ITEM:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO DE FORNECIMENTO:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023-CSL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78.067/2023 – UEMA

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2023 - UEMA.
PROCESSO N.º 78067/2023 - UEMA.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO,
ATRAVÉS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
MARANHÃO, E A EMPRESA _____.

O **ESTADO DO MARANHÃO**, ente de direito público interno, por intermédio da **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, autarquia estadual integrante da Administração Indireta do Estado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.352.421/0001-68, isenta de inscrição estadual, com sede na Cidade Universitária Paulo VI, Avenida Lourenço Vieira da Silva, n.º 1000, Bairro: Jardim São Cristóvão, São Luís/MA, CEP: 65055-310, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) seu titular _____, portador(a) do RG n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, tendo em vista o que consta nos autos do **Processo Administrativo n.º 78067/2023 - UEMA** e em observância às disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º ____/2023 - CSL/UEMA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de materiais permanentes (equipamentos de laboratório e de informática) para atender os objetivos do Convênio n.º 873483/2018**, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e a Universidade Estadual do Maranhão (UEMA).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São partes integrantes deste Termo de Contrato, independente de transcrição, a proposta vencedora e o Termo de Referência constante no Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2023 - CSL/UEMA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos na proposta vencedora e no Termo de Referência, conforme discriminado no quadro a seguir:

Item	Especificações	Unid	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total deste Termo de Contrato é de **R\$ _____ (por extenso)**.

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte,

frete, carga e descarga dos materiais, garantias, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria para o exercício financeiro de 2023, conforme classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA: XXX; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** XXX; **FUNÇÃO:** XXX; **SUBFUNÇÃO:** XXX; **PROGRAMA:** XXX; **AÇÃO:** XXX; **SUBAÇÃO:** XXX; **NATUREZA DE DESPESA:** XXX; **FONTE:** XXX.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O **prazo de vigência** deste Termo de Contrato terá **início na data de sua assinatura e findará em** __/__/____, observando-se a vigência do Convênio n.º 873483/2018 - FNDE/UEMA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39/2011.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na contagem do prazo de vigência incluir-se-á o dia do início e o dia do vencimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega dos materiais deverá observar o prazo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data do protocolo de recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, a qual poderá ser representada pela Coordenação de Bens e Suprimentos (CBS).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula admite prorrogação na forma do artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação prevista nesta Cláusula deve observar como limite o termo final do prazo de vigência do Convênio n.º 873483/2018-FNDE/UEMA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será considerado tempestivo o pedido protocolado antes do encerramento do prazo de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO: Em obediência ao disposto no art. 57, §2º, da Lei n.º 8.666/1993, toda e qualquer prorrogação de prazo dependerá da prévia autorização da autoridade competente para celebrar este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega deverá ocorrer na **Coordenação de Bens e Suprimentos (CBS)** da Universidade Estadual do Maranhão, localizada na Cidade Universitária Paulo VI, Avenida Lourenço Vieira da Silva, n.º 1.000, Bairro: Jardim São Cristóvão, São Luís/MA, CEP: 65.055-310.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A entrega realizada em local diverso ou em desobediência ao horário de atendimento **não será considerada efetivada**, devendo a CONTRATADA promover a entrega em conformidade com o estabelecido neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para fins e efeitos deste Termo de Contrato, considera-se horário de atendimento o período das 09h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min nos dias úteis em que houver expediente na UEMA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Observado o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/1993, bem como as disposições contidas no Termo de Referência, o recebimento do objeto desta contratação será realizada da seguinte forma:

a) Em parcela única;

b) Provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta comercial e no Termo de Referência;

c) Definitivamente, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceite mediante Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta comercial e no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da notificação da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, em conformidade com o Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do parágrafo anterior, o servidor ou comissão designada para o recebimento provisório lavrará Termo de Recusa ou documento equivalente, no qual deverão constar as impropriedades verificadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados aos materiais rejeitados, sendo que os custos de sua substituição correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO: Após a substituição do objeto, inicia-se nova contagem dos prazos previstos no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO: Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea “c” desta Cláusula não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PARÁGRAFO SEXTO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do objeto entregue e/ou pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Após verificação física que constate a integridade do produto, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo assinado por comissão e/ou servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada pelo representante da Coordenação de Bens e Suprimentos (CBS) da UEMA e Fiscalização, considerando o valor da compra, de acordo com a previsão legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS MATERIAIS

O **prazo de garantia** não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo, ressalvados os casos em que a garantia do fornecedor for superior à solicitada. Os itens contratados deverão observar os seguintes prazos:

a) **Itens 1 a 4**, a garantia dos materiais será de no mínimo **12 (doze) meses** a contar do recebimento definitivo;

b) **Itens 5 e 6**, a garantia dos materiais será de no mínimo **36 (trinta e seis) meses** a contar do recebimento definitivo, na modalidade on-site, contemplando reposição de peças e mão-de-obra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante o período da garantia, modalidade on-site, a CONTRATADA deverá reparar o equipamento que apresente defeitos à condição normal de funcionamento no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de abertura do chamado. Para a realização do chamado, a CONTRATADA fornecerá contato telefônico, endereço eletrônico ou outros meios à CONTRATANTE, devendo ser realizado o atendimento nos horários de expediente da UEMA, das 9h às 18h.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todos os componentes instalados ou integrados dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis na Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete.

PARÁGRAFO QUARTO: O prazo de garantia contra defeitos de fabricação será exigido de acordo com a Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO QUINTO: Durante o período de garantia contra defeitos de fabricação, a CONTRATADA, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição do objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da notificação da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do fornecimento contratado, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além das previstas na legislação e no Termo de Referência:

- a) Emitir as respectivas Notas de Empenho e Ordem de Fornecedor;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto ou com a prestação dos serviços acessórios;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- g) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações registradas na proposta vencedora e no Termo de Referência;
- h) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

- i) Instaurar o devido processo administrativo para aplicação de penalidade em face do conhecimento de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- j) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- k) A CONTRATANTE se responsabilizará por indicar local em perfeitas condições para que a CONTRATADA proceda a montagem do material corretamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido na CLÁUSULA QUINTA deste instrumento contratual, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos na proposta vencedora e no Termo de Referência, observando todas as condições estabelecidas por este Termo de Contrato;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local designados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal;
- c) Responsabilizar-se, solidariamente, com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irreversíveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou lhes diminua o valor, assim como aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem;
- d) Indicar preposto para representá-la durante a execução deste Contrato;
- e) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a documentação comprobatória pertinente, atualizada, sob pena de aplicação das sanções legais;
- g) Comunicar, imediatamente, qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e-mail e outros dados relevantes para a execução deste contrato;
- h) Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha a ser vítima seu empregado quando as Leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais que lhe assegurem, ficando isenta a CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sobretudo, quando do transporte, dos objetos adquiridos;
- i) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos e montados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

- j) Supervisionar o processo de entrega dos equipamentos, providenciando a mão de obra e estruturas necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva responsável;
- k) Caso haja omissão, total ou parcial da fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos por seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- m) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- n) Autorizar o livre acesso dos servidores do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), bem como dos órgãos de controle, aos seus documentos e registros contábeis, em atendimento ao disposto na Cláusula Décima, Subcláusula Sexta, IV, do Termo de Convênio n.º 873483/2018-FNDE/UEMA;
- o) Arcar com todas as despesas de embalagem, encargos, tributos, contribuições e obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia, bem como despesas com o transporte, carga e descarga dos materiais, e quaisquer outros custos, diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento ou dos serviços acessórios;
- p) Cadastrar-se no Sistema de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF) e/ou quaisquer outros sistemas oficiais de informação do Estado que venham a substituir os atuais.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições expressamente contidas neste instrumento contratual, no Termo de Referência ou nas normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Os acréscimos e supressões contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65, §1º e seguintes, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da CONTRATANTE, conforme estabelecido no Termo de Referência, o qual deverá atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete à fiscalização efetuar o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro as especificações previstas neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O servidor responsável pela Fiscalização deverá conferir e atestar a regularidade dos documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, de acordo com os critérios previstos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO: O servidor responsável por fiscalizar o contrato deverá providenciar o cadastro no Sistema de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF.

PARÁGRAFO QUINTO: O servidor responsável pela fiscalização do contrato deverá cumprir as regras estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos aprovado por meio da Resolução n.º 340/2021-CAD/UEMA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **no prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, observadas as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta Comercial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo erro no documento fiscal hábil de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação das despesas, ele será devolvido e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal hábil de cobrança, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e cópias da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, os documentos a seguir elencados, com prazo de validade compatível à data do pagamento:

- a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da CONTRATADA, mediante a: Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da CONTRATADA, mediante a: Certidão Negativa de Débitos;
- d)** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- f)** Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja sediada no Estado do Maranhão.

PARÁGRAFO QUINTO: A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo dos objetos licitados.

PARÁGRAFO SEXTO: O pagamento será efetuado mediante depósito em conta a ser indicada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço.

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA ou cobrar diretamente desta, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO: A retenção tributária prevista na legislação aplicável será efetuada no momento do pagamento devido à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O cometimento de infração administrativa, bem como o descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas no artigo 86 e seguintes da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência escrita para os casos que decorram de condutas menos graves e que ofereçam riscos menores à CONTRATANTE, podendo ainda, se for o caso, haver a fixação de prazo para adoção de medidas corretivas.

a1) Caso a gravidade ou a reiteração da ocorrência não recomende a aplicação da hipótese prevista na alínea "a", a conduta da CONTRATADA poderá ser considerada como inexecução parcial ou total deste Contrato, mediante justificativa fundamentada da CONTRATANTE.

b) Multa de:

b1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, na hipótese de **atraso na entrega/substituição dos materiais**, de acordo com os prazos estabelecidos na proposta e neste Termo de Contrato, **limitada a incidência a 15 (quinze) dias**.

b1.1) Após o décimo quinto dia e a critério da CONTRATANTE, no caso de **atraso na entrega/substituição dos materiais**, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b2) 2% (dois por cento), por ocorrência, incidente sobre o valor do Contrato, **quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados** ou forem **prestadas informações inexatas** pela CONTRATADA.

b3) 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, em caso de **atraso na entrega/substituição dos materiais por período superior a 15 (quinze) dias**.

b4) 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor do Contrato, na hipótese de **inexecução parcial** da obrigação assumida.

b5) 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do Contrato, na hipótese de **inexecução total** da obrigação assumida.

c) Suspensão Temporária para participar de licitação e assinar contratos com a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Universidade Estadual do Maranhão pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

e) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos - SGC por igual prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, **ficando o total das multas limitado a 20% (vinte por cento) do valor total contratado.**

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na alínea "b" do parágrafo primeiro poderá ser aplicada conjuntamente com as demais sanções previstas.

PARÁGRAFO QUARTO: Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO: Do ato que aplicar qualquer penalidade caberá recurso, no que couber, conforme previsto no artigo 109, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEXTO: Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Após a aplicação de qualquer penalidade será feita a comunicação escrita à CONTRATADA e **publicação no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado do Maranhão**, constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa.

PARÁGRAFO OITAVO: As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO: Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.
- b) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Salvo disposição expressa em contrário, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Universidade Estadual do Maranhão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de encerramento de prazo em dia em que não houver expediente na Universidade Estadual do Maranhão, este deverá ser **considerar-se-á prorrogado o prazo até o próximo dia útil.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer **comunicação entre as partes** a respeito deste contrato **só produzirá efeitos legais se processada por escrito**, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas as comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no **Diário Oficial da União**, bem como no **Diário Oficial do Estado do Maranhão**, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 10.024/2019, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas e princípios gerais de direito aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, após lidas e aceitas, seguem assinadas pelos contraentes, juntamente com duas testemunhas.

São Luís/MA, de de 2023.

Reitor/UEMA
CONTRATANTE

Representante legal da empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____